LEI Nº 3.799/2023

CONCEDE REVISÃO GERAL DE SALÁRIO DOS SERVIDORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO, ALTERA A LEI 2.566/2010 QUE INSTITUIU O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BUTIÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, aos Servidores do Quadro do Magistério Municipal, revisão geral salarial de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), aplicado ao vencimento inicial ou básico.

Parágrafo único. A revisão salarial prevista no "caput" deste artigo será concedida a contar de 01 de janeiro de 2023.

Art. 2º – Altera o inciso I do art. 72 da lei 2.566/2010, que passará a ter a seguinte redação.

"**I** – Cargos efetivos:

Quantidade	**Denominação**	**Vencimento Inicial (ou básico)**
280	Professor 22 horas/semanais	R$ 2.240,51
25	Professor 44 horas/semanais	R$ 4.481,02

Art. 3° - Altera a alínea a) do inciso I do parágrafo único do art. 72 da lei 2.566/2010, que passará a ter a seguinte redação.

I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

a) **Professor com 22h semanais:**

CLASSE	**NÍVEL**	**15% sobre o N1**	**15% sobre o N2**	**10% sobre o N3**	**10% sobre o N4**
	1	**2**	**3**	**4**	**5**

A	R$ 2.240,51	R$ 2.576,59	R$ 2.963,07	R$ 3.259,38	R$ 3.585,32
B - 5% sobre a classe A	R$ 2.352,54	R$ 2.705,42	R$ 3.111,23	R$ 3.422,35	R$ 3.764,59
C - 10% sobre a classe A	R$ 2.464,56	R$ 2.834,25	R$ 3.259,38	R$ 3.585,32	R$ 3.943,85
D - 15% sobre a classe A	R$ 2.576,59	R$ 2.963,07	R$ 3.407,54	R$ 3.748,29	R$ 4.123,12
E - 20% sobre a classe A	R$ 2.688,61	R$ 3.091,90	R$ 3.555,69	R$ 3.911,26	R$ 4.302,38
F - 25% sobre a classe A	R$ 2.800,64	R$ 3.220,73	R$ 3.703,84	R$ 4.074,23	R$ 4.481,65
G - 30% sobre a classe A	R$ 2.912,66	R$ 3.349,56	R$ 3.852,00	R$ 4.237,20	R$ 4.660,92
H - 35% sobre a classe A	R$ 3.024,69	R$ 3.478,39	R$ 4.000,15	R$ 4.400,17	R$ 4.840,18
I - 40% sobre a classe A	R$ 3.136,71	R$ 3.607,22	R$ 4.148,30	R$ 4.563,13	R$ 5.019,45
J - 45% sobre a classe A	R$ 3.248,74	R$ 3.736,05	R$ 4.296,46	R$ 4.726,10	R$ 5.198,71

Art. 4° - Altera a alínea b) no inciso I do parágrafo único do art. 72 da lei 2.566/2010, conforme redação abaixo.

b) **Professor com 44h semanais**

CLASSE	NÍVEL	10% sobre o N1	20% sobre o N1	30% sobre o N1	40% sobre o N1
	1	2	3	4	5

A	R$ 4.481,02	R$ 5.153,17	R$ 5.926,15	R$ 6.518,76	R$ 7.170,64
B - 5% sobre a classe A	R$ 4.705,07	R$ 5.410,83	R$ 6.222,46	R$ 6.844,70	R$ 7.529,17
C - 10% sobre classe A	R$ 4.929,12	R$ 5.668,49	R$ 6.518,76	R$ 7.170,64	R$ 7.887,70
D - 15% sobre classe A	R$ 5.153,17	R$ 5.926,15	R$ 6.815,07	R$ 7.496,58	R$ 8.246,24
E - 20% sobre classe A	R$ 5.377,22	R$ 6.183,81	R$ 7.111,38	R$ 7.822,52	R$ 8.604,77
F - 25% sobre classe A	R$ 5.601,28	R$ 6.441,47	R$ 7.407,69	R$ 8.148,45	R$ 8.963,30
G - 30% sobre classe A	R$ 5.825,33	R$ 6.699,12	R$ 7.703,99	R$ 8.474,39	R$ 9.321,83
H - 35% sobre classe A	R$ 6.049,38	R$ 6.956,78	R$ 8.000,30	R$ 8.800,33	R$ 9.680,36
I - 40% sobre classe A	R$ 6.273,43	R$ 7.214,44	R$ 8.296,61	R$ 9.126,27	R$ 10.038,90
J - 45% sobre classe A	R$ 6.497,48	R$ 7.472,10	R$ 8.592,92	R$ 9.452,21	R$ 10.397,43

Art. 5° - Inclui o § 3º no inciso II do parágrafo único do art. 72 da lei 2.566/2010, com a seguinte redação.

"§ 3º – Fica garantido aos Professores que estão no Nível 1 Classe A (para cada 22h), parcela complementar no valor de R$ 190,79 e ao professor Nível 1 Classe B (para cada 22h), parcela complementar de R$ 78,76, para ambos atingirem o valor do piso nacional do magistério."

Art. 6° - Ficam alteradas as remunerações dos contratados emergencialmente pelo município conforme leis já promulgadas passando-se as remunerações conforme tabela abaixo:

Denominação	Vencimento
Professor 20 horas/semanais	R$ 2.036,83

Professor 22 horas/semanais	R$ 2.240,51
Professor 44 horas/semanais	R$ 4.481,02

Art. 7° - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária própria.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a contar de 01 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 24 de janeiro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 24 de janeiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração